

# #RIO BIZ 2019

## Impactos das Reformas Tributária e Fiscal para Empresas Familiares



Ricardo Almeida Ribeiro da Silva

[ricardoalmeida@rafe.adv.br](mailto:ricardoalmeida@rafe.adv.br)

7 de novembro de 2019

## ÍNDICE:

### 1ª PARTE

#### I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos

I.A) Não se fez *Reforma Tributária* depois da Constituição de 1988?

I.B) Propostas de Emenda Constitucional anunciadas com discursos de Justiça Tributária (Equidade Tributária): mas só tratam da Tributação do Consumo.

I.C) Reforma Tributária ou Reforma Fiscal?

#### II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUIZIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

II.A) Aspectos econômicos e financeiros

II.B) FEDERALISMO FISCAL

II.C) Aspectos Fiscais das Propostas (IBS / IVA-dual)



## ÍNDICE:

### 2ª PARTE

#### III. PERSPECTIVAS PARA 2020 E DEPOIS

III.A) Chances de mudança no modelo tributário brasileiro? Vitória das perspectivas de mudanças pontuais, via legislação infraconstitucional (leis nacionais)

##### III. B) Reformas TRIBUTÁRIAS PROVÁVEIS:

- PIS/COFINS: redefinição da base de cálculo; ampliação com mais clareza das hipóteses de crédito (insumos); controle e restrição às compensações;
- ICMS: avanços na mudança para o destino; controle/combate aos incentivos fiscais)
- ISSQN: Repositório Nacional de Notas Fiscais. Mudança para destino ou compartilhamento de arrecadação via *fundo nacional do ISSQN*.
- IRPJ: Tributação de Lucros/Dividendos e remessas para o exterior
- SIMPLES NACIONAL: Restrição ao aumento do limite. Mudanças nas Fiscalizações.

##### III.C) FISCALIZAÇÃO: Programas Federais, Estaduais e Municipais e Simples Nacional.

- SIMPLES NACIONAL
- LUCRO PRESUMIDO / LUCRO REAL
- PESSOA FÍSICA (DESTINATÁRIA DE RECURSOS).

#### IV. CONCLUSÃO



# I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos

## I.A) Não se fez *Reforma Tributária* depois da Constituição de 1988?

*“Reforma tributária não é um evento, mas um processo permanente”* (Everardo Maciel)

### JÁ FIZEMOS 4 REFORMAS TRIBUTÁRIAS (IMPACTOS ESTRUTURAIS NO SISTEMA)

#### 1. ICMS: Reforma iniciada na década de 80 e intensificada nos últimos 20 anos:

Substituição Tributária: **Monofasia** prática e jurídica (recém destruída pelo STF, ao afirmar o *purismo* da não-cumulatividade). Antítese da neutralidade plurifásica. Antecipação de pagamento afeta o fluxo de caixa.

#### Mudança para o destino:

**Guerra dos Portos:** Resolução do Senado n. 13/2012

**Comércio Eletrônico (EC 87/15** que acaba de completar sua transição para 100% no destino e vem causando um ROMBO na arrecadação do ICMS)

#### **GRAVES DIFICULDADES DE FISCALIZAÇÃO DO ICMS NO DESTINO**

**Incentivos Fiscais: LC 160/2017** (tentativa de disciplinar);

**Alíquota interestadual geral (4% + compensações para os 9 Estados Perdedores)** – Projeto Levy/2015: interrompido.



# I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos

## I.A) Não se fez *Reforma Tributária* depois da Constituição de 1988?

### JÁ FIZEMOS 4 REFORMAS TRIBUTÁRIAS (IMPACTOS ESTRUTURAIS NO SISTEMA)

#### 2. Criação do “grande IVA Federal”: PIS/COFINS.

Aumento de alíquota (LC 70/90): 3% + 0,65%

Não-cumulatividade em 2002/2003

Tornou essa “contribuição” o maior contencioso federal (70% dos processos no CARF)

Destruição da base de cálculo do PIS/COFINS: exclusão de impostos da definição de receita bruta por decisão judicial (STF: RE 574.506)

Eficiência decorre da tributação de RECEITA.

Abandono da fiscalização do IPI



# I. REFORMA TRIBUTARIA: Desfazendo alguns mitos

## I.A) Não se fez *Reforma Tributária* depois da Constituição de 1988?

### JÁ FIZEMOS 4 REFORMAS TRIBUTÁRIAS (IMPACTOS ESTRUTURAIS NO SISTEMA)

#### 3. “Simples” Nacional (imposto único): LC 123/2006

Fiscalização: 85% das empresas do país estão no SIMPLES (sem contabilizar os MEI). Muitos Estados e Municípios não tem mais empresas sob a sua fiscalização direta. Falta de um sistema eficiente de fiscalização: SEFISC (compartilhamento interfederativo é um fracasso).

#### Renúncia e Sonegação:

Desoneração da Previdência Social (empresas com mão-de-obra intensivista).

Renúncia Fiscal Federal oficial superior 1,3 Trilhões de reais nos últimos 12 anos;

Renúncia Fiscal Estadual: estimada em 1/3 desse valor: 430 bilhões de reais (ICMS)

*Sonegação Fiscal: estimada em pelo menos 50% desse total:*

**Perda de Receita Total: 2,8 Trilhões de reais**



## I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos

### I.A) Não se fez *Reforma Tributária* depois da Constituição de 1988?

#### JÁ FIZEMOS 4 REFORMAS TRIBUTÁRIAS (IMPACTOS ESTRUTURAIS NO SISTEMA)

#### 4. Reforma do ISSQN: a mais eficiente das reformas realizadas no período

##### LC 116/2003

**Lista de serviços:** resolveu grande parte dos conflitos. Não avançou pois mais pois o único player que não entrou em qualquer consenso foram os Estados (CONFAZ), que impediram a inclusão do item 41 na listas (serviços de valor adicionado).

**Limitação de Alíquotas:** Arrecadação cresceu 600% (140% em termos reais) desde 2004 (15 anos) sem aumento de carga tributária individual, com limites máximo (5%) e mínimo (2%) das alíquotas.

**Guerra Fiscal:** Alíquota Mínima Constitucional (art. 88 do ADCT): combate eficiente à guerra fiscal do ISSQN.

**Nota fiscal Eletrônica de Serviços (NFeS) e (agora) Repositório Nacional de NFeS**



## I. REFORMA TRIBUTÁRIA: Desfazendo alguns mitos

### I.A) Não se fez *Reforma Tributária* depois da Constituição de 1988?

#### E FIZEMOS VÁRIAS SUB-REFORMAS TRIBUTÁRIAS

##### 1. Desoneração dos lucros/dividendos das empresas pelo IRPF (Lei n. 9.249/95)

Teoria liberal baseada na desoneração da “poupança” decorrente dos rendimentos do capital (e das pessoas mais capazes = mais ricos) – e que anima as discussões atuais sobre flat tax.

Tributação especial dos *Juros sobre Capital Próprio* (que só tem paralelo nas ACE – Allowance for Corporate Equity) que foi criada para incentivar o endividamento das empresas e maior investimento – o que beneficiou muitos o setor bancário financeiro brasileiro.

##### 2. Manutenção do PASEP (1% das RCL) para entidades públicas

Absurda distorção do Federalismo Fiscal.





## I.B) PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL ANUNCIADAS COM DISCURSOS DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA MELHORAR A EQUIDADE NA TRIBUTAÇÃO.

*Proposta do CCiF (PEC 45, Dep. Baleia Rossi); Hauly (PEC 110/2019 – reedição da antiga PEC 293/2004); PEC 128/2019 (Dep. Luis Miranda)*

- > **Todas referem-se apenas à tributação sobre o consumo.**
- > **Tributação da Renda (receita) vs. Tributação do Consumo (despesas) vs. Tributação do Patrimônio)**
- \* **Estado moderno foi financiado pela tributação sobre o consumo.**  
*A capitação era antipática (e até hoje a tributação direta gera mais resistências).  
Consumo mais generalizado, e permitia identificar luxos, mais gravemente tributados.*
- \* **Sisas (excise, accises): história da Tributação moderna e até hoje a Europa se vale de diversos Impostos Especiais sobre o Consumo**  
*(Stephen Dowell – London - 1884. History of Taxation and Taxes in England; Marjolein T’hart, Oxford - 1993: The making of a Bourgeois State: War, Politics and Finance during the Dutch Revolt”).*



## I.B) PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL ANUNCIADAS COM DISCURSOS DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA MELHORAR A EQUIDADE NA TRIBUTAÇÃO.

### \* Insensibilidade do Tributo:

Como a tributação sobre o consumo vem disfarçada, o IVA é o que imposto que melhor cumpre a lição do Cardeal Richelieu deixou em testamento: “os súditos são como mulas, que há que carregar tanto quanto possível, mas não tanto que rejeitem a carga”.

### \* Tributação das despesas e Capacidade Contributiva.

- Captura? Ou somente a tributação da RENDA (acréscimo patrimonial)?
- Captura, mas não a ponto de graduar progressividade? Somente Extrafiscalidade? Impostos Especiais do Consumo: ***impostos do pecado (?)*** (Sérgio Vasques, livro publicado em 1999, Ed. Almedina).

> **Tributação das Despesas (gastos supérfluos) pode captar até melhor a capacidade contributiva do que a tributação sobre a renda.**



## I.B) PROPOSTAS DE EMENDA CONSTITUCIONAL ANUNCIADAS COM DISCURSOS DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA MELHORAR A EQUIDADE NA TRIBUTAÇÃO.

### \* Crueldade Tributária nos Impostos Gerais ou Especiais sobre o consumo?

- Tributa-se serviços monopolizados (públicos/concedidos) por pura facilidade (pois consumos inelásticos / procura rígida), transformando a tributação sobre consumo numa tributação sobre renda invertida (atingindo os mais pobres).
- Universalização do acesso a espécies de produtos: bebidas, perfumes, jóias, tabaco...

**> Importância de se buscar equilíbrio tributário, com menor importância da tributação do consumo no Sistema Tributário Nacional.**



## I.C) REFORMA TRIBUTÁRIA OU REFORMA FISCAL?

O que é mais necessário: simplificação tributária ou fiscal?

**Precisamos de urgente SIMPLIFICAÇÃO FISCAL !**

- Unificação de CADASTROS FISCAIS e de OBRIGAÇÕES FISCAIS entre todas as esferas tributantes.
  - Desenvolvimento e aplicação de INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO dos MEIOS DE PAGAMENTO. Neste ponto a proposta que já foi anunciada pelo Governo Federal parece bem mais razoável: estruturar um tributo que identifique as pontas (pagador/recebedor) dos pagamentos, para permitir uma fiscalização futura das relações de consumo (e também das outras).
- > Questões essenciais e prévias á tributação no destino: repositório nacional de notas fiscais eletrônicas (que identificam o tomador/local do destino da prestação dos serviços) – PLC 461/2017. Sistema desenvolvido pelos Municípios e pela RFB já está pronto.
- > Essencial inclusive para a questão da importação de serviços (serviços provenientes ou iniciados no exterior).



## II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUZIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

### II.A) Aspectos econômicos e financeiros

i) Ignoram a **Capacidade Contributiva na Tributação do Consumo**: **progressividade e seletividade**. Regressividade do Modelo atual e maior perversidade das PECs que introduzem IVA com alíquota única. Desoneração dos Bancos: extinção do IOF (PECs 45/Baleia e 321/origem Haully).

Criação de **Impostos Seletivos**, mas que são o **oposto do critério de seletividade**, pois miram bases de fácil apreensão, mas que são de bens essenciais, como energia elétrica e gás!



## II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

### II.A) Aspectos econômicos e financeiros

#### ii) **Aumento da Carga Tributária:**

- IBS (ou IVA dual) com alíquota de pelo menos 25%. Altamente inflacionário: impacto em diversos setores que tem alíquotas médias de 16% (ISSQN + PIS/COFINS + CSLL) e, pior ainda, para os isentos (transportes, educação, coleta de lixo, etc).
- Municípios e Estados terão um encarecimento dos seus gastos orçamentários na ordem de 7,5% 12%, pois são grandes consumidores de serviços e de mercadorias e passarão a pagar o IBS/IVA como contribuintes de fato!
- EUA jamais adotaram pois sabem que esse é o imposto preferido dos socialistas, pois financiam o gasto tributário. Como a tributação sobre o consumo vem disfarçada, o IVA é o que imposto que melhor cumpre a lição do **Cardeal Richelieu** deixou em testamento: *“os súditos são como mulas, que há que carregar tanto quanto possível, mas não tanto que rejeitem a carga”*.





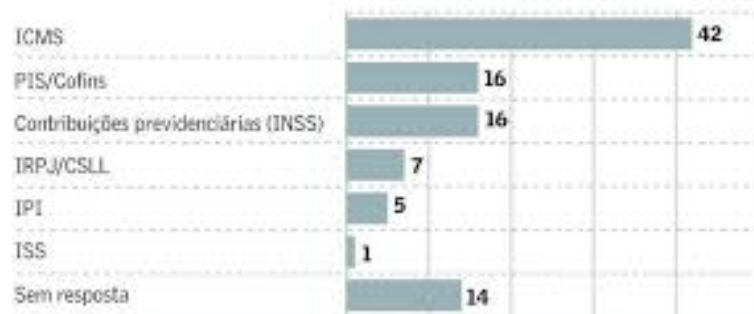
## II.A) Aspectos econômicos e financeiros

c. Tributos sobre o consumo: **PESO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS ICMS e PIS/COFINS são os piores tributos do país neste aspecto. ISSQN é o melhor imposto do Brasil.** Praticidade (nota fiscal eletrônica, repositório nacional).

- Pesquisa CNI de impactos tributários sobre a competitividade.

### Tributos que tiram competitividade

Participação sobre total de respostas\* - em %



Fonte: CNI.\*A soma supera 100% devido à possibilidade de múltiplas escolhas.

- Banco Mundial (2017): Tempo gasto obrigações acessórias >>>  
 >> Brasil: 1.958 h/ano (RFB fala em 600h/ano)  
 >> Mais de 1000h/ano só com ICMS. PIS/COFINS 260h/ano.

### BUROCRACIA

#### Tempo gasto com pagamento de impostos

Regiões	Horas/ano
América Latina e Caribe	332,1
África Subsaariana	280,8
Ásia do Sul	277,3
Europa e Ásia Central	218,4
Oriente Médio & Norte da África	203,4
Extremo Oriente e Pacífico	189,2
OCDE (*)	160,7

#### TOP 10

Emirados Árabes	12
Barém	28,5
Catar	41
Arábia Saudita	47
Estônia	50
Palau	52
São Marinho	52
Luxemburgo	55
Suíça	63
Cingapura	64

#### Cinco piores

Brasil	1.958
Bolívia	1.025
Líbia	889
Venezuela	792
Chade	766

#### América do Sul

Uruguai	190
Colômbia	239
Peru	260
Chile	291
Argentina	311,5
Equador	666

#### Brics

Rússia	168
China	207
África do Sul	210
Índia	214

Fonte: Banco Mundial (2017)



\*Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, que reúne as nações mais desenvolvidas

Folha Arte

## II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUZIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

### II.A) Aspectos econômicos e financeiros

#### c. ISSQN

- Qual o problema: *cumulatividade do ISSQN*?

> Quanto impacta no PIB? Não há cálculos.

- CNI afirma que representa 10% dos gastos de uma empresa industrial. Como pode?

> Custo de 100, compra 50 de insumos-serviços: 5% = 2,5% do custo total ! Impossível portanto chegar a esse custo de 10% do ISSQN nas despesas das empresas industriais!

*Ao contrário: tudo indica que o regime atual gera ganhos superiores, pelo combate à sonegação (alíquota mínima de 2%, eliminando a guerra fiscal; medidas de combate aos paraísos fiscais municipais –vide a recente CPI dos Bancos em São Paulo), baixa carga tributária (teto de 5% alíquota).*



## II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUZIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

### II.B) FEDERALISMO FISCAL

> Concentração de receitas nas mãos da União.

a. Perda de poder tributário para realizar políticas locais e regionais de incentivos, ponderadas.

b. Repasses não são boa técnica. Sempre sujeita a barganhas e ingerências, sobretudo políticas e oportunistas. Vide inúmeros casos de criação de adicionais (não compartilhados), de discussão sobre critérios de participação e de distribuição, retenção (vide caso de Minas Gerais, mais recente).

> Impacto da cobrança do imposto sobre consumo pela União nos gastos dos Estados e Municípios. Gastos público. Aumento médio de 12% e 7,5% respectivamente.

>> **VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO FEDERATIVO. Cláusula Pétrea. Proibição de Retrocesso.**



## II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

### II.C) ASPECTOS FISCAIS DAS PROPOSTAS (IBS / IVA-DUAL)

a) Não há minuta de Projeto de Lei. Alíquotas-teste durante 2 anos.

> Reconhecimento da falta completa de informações

> Absoluto salto no escuro, se compararmos até mesmo com a implantação do IVA no Brasil pela Comissão Rubens Gomes de Souza (que demorou 10 anos debatendo).



## II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUZIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

### II.C) ASPECTOS FISCAIS DAS PROPOSTAS (IBS / IVA-DUAL)

b) Não-cumulatividade: regime de declarações e de créditos / tributação na margem enquanto o mundo faz transações *on line*.

- > Regime de crédito-débito defasado. Fraudes fiscais. Tomada de crédito de serviços.
- > Europa: TAX GAP na maioria dos países superior a 30%. Fraude carrossel (similar ao nosso “passeio de nota”). Fracasso do IVA. EUA repudiam o IVA.
- > Impossibilidade de fiscalizar com segurança a tomada de créditos de prestações de serviços. Mudar o sistema para só dar crédito após o pagamento do débito da etapa anterior?
- > Necessidade de fiscalizar os meios de pagamento e arrecadar *on line*!
- > Exemplo do Equador: Redução de 50% da sonegação fiscal



## II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

### II.C) ASPECTOS FISCAIS DAS PROPOSTAS (IBS / IVA-DUAL)

#### c) Impossibilidade de Fiscalização do pagamento no destino.

> Hoje não há sistema que consiga identificar o tomador do serviço (e nem mesmo o comprador de mercadoria, como no caso dos ECFs)

> Só será possível após a implantação efetiva do REPOSITÓRIO NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS e seu desenvolvimento para apurar, com confiabilidade, o destinatário do serviço

> Governo Federal parece mais ponderado ao pretender, primeiro, criar um instrumental para arrecadar/fiscalizar meios de pagamento nas duas pontas da relação de pagamento.



## II. CRÍTICAS ÀS PROPOSTAS QUE PRETENDEM INTRODUZIR UM IVA (CENTRALIZADO) NO BRASIL:

### II.C) ASPECTOS FISCAIS DAS PROPOSTAS (IBS / IVA-DUAL)

d) Longa convivência de dois sistemas de tributação sobre consumo por 10 anos  
Manicômio tributário a “n” potência.

> Tempo gasto com cumprimento de obrigações acessórias (VAI AUMENTAR!!!). E ao final dos 10 anos, é capaz de ficarmos com mais um tributo, além dos atuais!

e) Conselho Gestor um desastre. Usurpação do poder legislativo pelo órgão anômalo.

> Proliferação de normas. Grande complexidade do sistema. Vide atuação do Comitê Gestor do “Simples” Nacional.



### III. PERSPECTIVAS PARA 2020 E DEPOIS

#### III.A) **Chances de mudança** no modelo tributário brasileiro?

> *Vitória das perspectivas de mudanças pontuais, via legislação infraconstitucional*

> Tramitação lenta e mudança de foco do Poder Executivo e do Parlamento em relação à Reforma Tributária.

> Necessidade (mais urgente) de aprimoramento dos atuais tributos, sobretudo:

- **PIS/COFINS**: destruição da base de cálculo pela exclusão de impostos (ICMS, ISSQN e IPI); discussões sobre créditos/definição de “insumos”
- **ICMS**: descalabro dos incentivos fiscais
- **ISSQN**: demanda dos municípios consumidores; efetivar as última medidas de combate aos paraísos fiscais municipais; problema das prestações no “meio da cadeia produtiva” (ADI 4389 e 5259)
- **SIMPLES NACIONAL**: revisão dos níveis de renúncia de receita e combate a sonegação
- **IMPOSTO DE RENDA**: desoneração dos lucros e JCP (juros sobre capital próprio)



### III. PERSPECTIVAS PARA 2020 E DEPOIS

#### III. B) Reformas **TRIBUTÁRIAS** PROVÁVEIS:

- **PIS/COFINS**: redefinição da base de cálculo; ampliação com mais clareza das hipóteses de crédito (insumos); controle e restrição compensações.

*\* Projeto da RFB pronto. Alíquota estimada: 11% com amplificação de deduções. PIS-piloto: alíquota tese de 1%, por um ano.*

- **ICMS**: avanços na mudança para o destino; controle/combate aos incentivos fiscais):

*\* Retomada do Projeto Levy para transferência do maior peso da alíquota na tributação das operações interestaduais para o estado de “destino”. Mecanismo mais eficiente para o desestímulo à guerra fiscal.*

*\* Comércio Eletrônico: regras mais estritas para “tributação no destino” (EC 87/205)*

*\* Fiscalização dos descumprimentos à LC 160/2017 (Convênio 190/17 – CONFAZ)*



### III. PERSPECTIVAS PARA 2020 E DEPOIS

#### III. B) Reformas **TRIBUTÁRIAS** PROVÁVEIS:

##### - **ISSQN**:

- \* *Repositório Nacional de Notas Fiscais.*
- \* *Mudança para destino ou compartilhamento de arrecadação via fundo nacional do ISSQN.*

##### - **IRPJ**:

- \* *Tributação de Lucros/Dividendos e remessas para o exterior.*
- \* *Fim do regime de Juros sobre Capital Próprio*

##### - **SIMPLES NACIONAL**:

- \* *Restrição ao aumento do limite.*
- \* *Mudanças nos programas de fiscalização e no SEFISC.*





### III. PERSPECTIVAS PARA 2020 E DEPOIS

#### III.C) NOVOS INSTRUMENTO E PROCEDIMENTOS DE **FISCALIZAÇÃO**: Programas Federais, Estaduais, Municipais e Simples Nacional.

##### - **ICMS**:

- \* *Acesso e cruzamento de informações de meios de pagamento, especialmente (mas não apenas) de administradoras de cartões de crédito e débito*

##### - **ISSQN**

- \* *Convênios com a RFB e Estados para acesso a informações de meios de pagamento, especialmente (mas não apenas) de administradoras de cartões de crédito e débito, buscando segregar pagamentos por serviços.*



### III. PERSPECTIVAS PARA 2020 E DEPOIS

#### III.D) NOVOS INSTRUMENTO E PROCEDIMENTOS DE **PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO DE DÍVIDAS:**

Programas Federais, Estaduais, Municipais e Simples Nacional.

##### - **IRPJ E PIS/COFINS:**

\* *Negócios Jurídicos Processuais: art. 190 do CPC e Resoluções PGFN*

##### - **SIMPLES NACIONAL:**

\* *Anistia/Remissão e Parcelamento especial*

##### - **ICMS:**

\* *Vedação de novos parcelamentos em razão do PRF (Programa de Recuperação Fiscal)*

\* *Lei de Parcelamento Especial (com descontos: anistia e remissão) para as empresas em RECUPERAÇÃO JUDICIAL – questionada por Representação de Inconstitucionalidade do MPRJ*

##### - **ISSQN**

\* *CONCILIA-RIO: Prazo*

\* *2020 ano eleitoral: VEDAÇÃO LEGAL A INCENTIVOS E PARCELAMENTOS ESPECIAIS*



### III. PERSPECTIVAS PARA 2020 E DEPOIS

#### III.C) NOVOS INSTRUMENTO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Programas Federais, Estaduais e Municipais e Simples Nacional.

- **SIMPLES NACIONAL**
  
- **IMPOSTO DE RENDA (IRPJ): LUCRO PRESUMIDO / LUCRO REAL**
  - \* Programa “Saldo Negativo”
  - \* UIF (antigo COAF) – Beneficiário Final (fim das contas numeradas na maioria dos antigos paraísos fiscais)
  
- **IMPOSTO DE RENDA (IRPF): PESSOA FÍSICA (DESTINATÁRIA DE RECURSOS).**
  - \* Repatriação de Recurso/Ativos: reabertura de casos (discussão jurisprudência)

## IV. SUCESSÃO E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

### IV.A) RESPONSABILIDADES DA EMPRESA E SÓCIOS

- \* **Sucessão trabalhista e tributária**

- \* **Responsabilidade Patrimonial da empresa e sócios**

  - *Desconsideração da Personalidade Jurídica e Inversa.*

  - *Protesto das Certidões de Dívida Ativa*

  - *Incidente Processual: aplicação na Justiça do Trabalho e (não) nas Execuções*

### IV.B) SUCESSÃO FAMILIAR

- \* Formalização de Estruturas societárias (por cotas ou por ações) que permitam divisão de quinhões,

- \* Celebração de acordo de cotistas/acionistas para previsibilidade na distribuição de lucros e prejuízos

- \* Organização operacional (conselho de administração / termos de governança)



## V. CONCLUSÕES

1. Necessidade de superar Desinformação. **Problema brasileiro de diagnóstico.**
2. Injustiça Tributária. Importância de começar a transição para um sistema mais equilibrado, sobretudo nas **incidências sobre renda e patrimônio**, e **também no consumo**
3. **Fracasso do IVA** – modelos não-cumulativos, sobretudo baseados em declarações. Brasil já conhece. Necessidade de fiscalizar e apurar o imposto na circulação do dinheiro (e não de bens).
4. **Aumento de carga tributária** e dos **custos com o cumprimento de obrigações acessórias para as empresas** (transição de 10 anos – no caso do IBS - e, ao final, incógnita)
5. **Incapacidade de cálculos**; falta de desenho dos mecanismos de implementação dos novos instrumentos de fiscalização e cumprimento de obrigações fiscais; e da **repartilha** dos recursos arrecadados centralizadamente.
6. **Comitê Gestor é modelo ineficiente** para fiscalização e proliferador de normas (sem respeitar a reserva de lei em sentido formal – Função do Poder Legislativo)
7. Risco não só de violação da **cláusula pétrea do Federalismo**, mas de efetivo APAGÃO DE SERVIÇOS.
8. Não é copiando modelos estrangeiros ou **“fazendo mágica”** que resolveremos os problemas do Brasil  
[bye\\_bye\\_brasil.mp4](#)



# #RIO BIZ 2019

## Impactos das Reformas Tributária e Fiscal para Empresas Familiares

**O B R I G A D O !**



**Ricardo Almeida Ribeiro da Silva**

**ricardoalmeida@rafe.adv.br**

**7 de novembro de 2019**